



Município de Capanema - PR

LEI Nº 09/67

A Câmara Municipal de Capanema Pr. Aprovou e eu, Marcelino Ampessan, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Súmula: Dá nova Redação ao art. 1º da Lei nº 5/67, de 10-2-67.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 5/67, de 10 de fevereiro de 1967 passa a ter a seguinte redação: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda da Pick-Up Willys de propriedade do Município e adquirir, em substituição outra caminhonete ou Jeep para atender as necessidades do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, em 5 de abril de 1967.

Marcelino Ampessan
Prefeito Municipal